

TERÇA | 12/08/2025

EDIÇÃO 935

ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito



GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

DECRETO Nº 11.037, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 500.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO FAUSTO PINATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.391, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 7.530, de 10.07.2025, do Ministério de Estado da Saúde, liberados em face de Proposta de Emenda Parlamentar 360006604262025 - Código 31340006, formalizada pelo Deputado Fausto Pinatto/Progressistas-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2025, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251.0000

Manutenção das Atividades de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de ConsumoR\$ 500.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE AGOSTO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.389, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

[Projeto de Lei nº 88|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PATRULHA PARA TODOS", QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO GRATUITA DE SERVIÇOS DE PREPARO DO SOLO E PLANTIO, POR MEIO DA PATRULHA RURAL, A PRODUTORES RURAIS COM PROPRIEDADES DE ATÉ 1 (UM) ALQUEIRE PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Tupã o Programa "Patrulha para Todos" que trata do Apoio ao Pequeno Produtor Rural, que visa a prestação gratuita de serviços de preparo do solo, plantio e colheita por meio da Patrulha Rural, a propriedades com área útil de até 1 (um) alqueire paulista, ou seja, 24.200 metros quadrados.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do programa "Patrulha para Todos" os produtores rurais que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

I - Ser proprietário, posseiro ou arrendatário de imóvel rural com até 1 (um) alqueire paulista de área útil para fins área agro-silvo-pastoril;

II - Estar devidamente inscrito e ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

III - Possuir o Cadastro Ambiental Rural (CAR) atualizado;

IV - Possuir o CEP Rural da propriedade;

V - Comprovar que a propriedade possui atividade produtiva agrícola ou pecuária em andamento, ou apresentar plano de implantação e viabilidade para início da atividade no prazo estabelecido pelo órgão competente.

Art. 3º Os serviços prestados gratuitamente pelo Município limitar-se-ão às atividades de:

I - Preparo do solo;

II - Plantio.

Parágrafo único. Fica vedado o uso dos serviços para benfeitorias com finalidade de lazer, embelezamento ou fins não produtivos, além de respeitar o Art. 2º no parágrafo único do Decreto Municipal nº 8.338, de 04 de outubro de 2018 que ressalta que os equipamentos não poderão ser objeto de cessão por empréstimo ou por



locação a terceiros, e somente serão operados por servidores públicos municipais, que esteja no efetivo exercício do cargo compatível.

Art. 4º Para solicitar os serviços, o produtor rural deverá apresentar presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

- I - Documento de identidade RG ou CPF;
- II - Comprovante de inscrição no CAF;
- III - Comprovante do CAR atualizado;
- IV - Comprovante do CEP Rural;
- V - Documento de posse ou escritura de arrendamento da propriedade;
- VI - Comprovante ou declaração de que a propriedade está em atividade produtiva.

Art. 5º O atendimento aos pedidos obedecerá a ordem cronológica de solicitação, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.338, de 04 de outubro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da Patrulha Rural. Parágrafo único. Cada produtor poderá solicitar os serviços gratuitos uma vez a cada 6 (seis) meses

Art. 6º Os serviços gratuitos prestados pelo Programa “Patrulha para Todos”, que servirá de Apoio ao Pequeno Produtor Rural serão realizados com o uso dos seguintes implementos e maquinários que compõem a Patrulha Rural do Município:

- I - Grade Aradora (gradão);
- II - Grade Niveladora;
- III - Arado de Aiveca (tombador);
- IV - Distribuidor de Calcário;
- V - Distribuidor de Sementes;
- VI - Sulcador;
- VII - Subsolador;
- VIII - Plantadeira de Mandioca;
- IX - Plantadeira de Grãos;
- X - Tanque de Micron;
- XI - Cultivador;
- XII - Terraceador;
- XIII - Equipamento para marcação de curva de nível.

Parágrafo único. A utilização dos equipamentos estará condicionada à disponibilidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 7º Após a execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento realizará fiscalização técnica para verificar a finalidade da utilização.

§1º Caso seja constatado, por laudo técnico, que os serviços não foram utilizados para fins produtivos (área agro-silvo-pastoril), o beneficiário ficará impedido de solicitar novamente os serviços gratuitos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, sem prejuízo do pagamento dos valores correspondentes aos serviços prestados.

§2º Em caso de reincidência, o beneficiário será excluído definitivamente do programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE AGOSTO DE 2025
RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação
DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....
LEI Nº 5.390, DE 12 DE AGOSTO DE 2025
[Projeto de Lei nº 89|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

REVOGA, EXPRESSAMENTE, OS PARÁGRAFOS 5º E 6º DO ARTIGO 4º DA LEI LOCAL Nº 5.384, DE 15 DE JULHO DE 2025, QUE INSTITUI E REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE LEITE EM PÓ ÀS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os parágrafos 5º e 6º do artigo 4º da Lei local nº 5.384, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE AGOSTO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....
LEI Nº 5.391, DE 12 DE AGOSTO DE 2025
[Projeto de Lei nº 90|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 500.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO FAUSTO PINATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;



FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 7.530, de 10.07.2025, do Ministério de Estado da Saúde, liberados em face de Proposta de Emenda Parlamentar 360006604262025 - Código 31340006, formalizada pelo Deputado Fausto Pinatto/Progressistas-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2025, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251.0000

Manutenção das Atividades de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de ConsumoR\$ 500.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE AGOSTO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.392, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

[Projeto de Lei nº 91/2025 - Autor: Prefeito Municipal]

**DISPÕE SOBRE A
TRAMITAÇÃO,
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS
INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TUPÃ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para assegurar a transparência, a tramitação formal, os prazos e os mecanismos de fiscalização da execução orçamentária e financeira das emendas individuais impositivas, conforme disposto no art. 155, §§ 6º a 12, da Lei Orgânica do Município de Tupã.

Art. 2º Os Vereadores indicarão a destinação de suas emendas até 28 de fevereiro do ano subsequente à aprovação da Lei Orçamentária, por meio de ofício a ser protocolado no Gabinete do Prefeito, via sistema de protocolo digital disponibilizado pela Prefeitura de Tupã.

Art. 3º O Poder Executivo municipal deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das indicações formais dos vereadores, promover a análise técnica de viabilidade das programações constantes das emendas individuais, com vistas à execução orçamentária e financeira.

§ 1º Constatada a inviabilidade técnica ou jurídica, total ou parcial, da programação, o Poder Executivo deverá comunicar ao autor da emenda, de forma fundamentada, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de análise, para que este possa indicar nova destinação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Persistindo o impedimento após reanálise, o Executivo devolverá nova justificativa fundamentada no segundo impedimento, com abertura de novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o parlamentar indique novo beneficiário, programa ou ação, procedendo ao remanejamento dos recursos.

§ 3º A ausência de manifestação do vereador no prazo estabelecido implicará na perda da execução da emenda correspondente naquele exercício, salvo justificativa expressa e aceita pela unidade responsável.

§ 4º Todas as etapas do procedimento, incluindo as justificativas e remanejamentos, serão publicadas em portal eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e o controle social.

§ 5º A ausência de manifestação pelo Executivo no prazo previsto no caput implicará a aceitação tácita da programação indicada.

Art. 4º As ações decorrentes da execução das emendas deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, com atualização mensal, contendo no mínimo:

I - Identificação da emenda parlamentar (autor, valor, objeto, função e subfunção);

II - Unidade orçamentária e programa de governo correspondente;

III - Dotação orçamentária executada, empenhada, liquidada e paga;

IV - Fornecedor contratado ou entidade beneficiada, com os respectivos dados contratuais, quando houver;

V - Situação da execução física da ação ou serviço público financiado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria responsável pela execução da despesa deverão enviar relatório semestral à Câmara Municipal contendo:

I - o demonstrativo de execução de cada emenda impositiva;

II - justificativa técnica para eventuais atrasos,



cancelamentos ou remanejamentos;

III - proposta de cronograma de execução remanescente, se for o caso.

Art. 6º O Poder Executivo publicará no Portal da Transparência, até o dia 15 de julho de cada exercício, relatório consolidado da execução das emendas parlamentares impositivas, discriminando por vereador e por área de atuação.

Art. 7º Constitui descumprimento da execução orçamentária obrigatória a não realização, sem justificativa técnica ou legal, da programação das emendas impositivas, sujeitando-se o agente responsável às sanções administrativas, cíveis e eventualmente penais, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O disposto nesta Lei aplica-se a partir da execução orçamentária relativa ao exercício de 2026.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE AGOSTO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.040, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 Material de Consumo

Conta 182.....R\$ 100.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.32 Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Conta 129.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 de agosto de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.041, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 140.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

33.90.30 Material de Consumo

Conta 515.....R\$ 140.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 457.....R\$ 140.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 de agosto de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Termo de Aditamento ao Ata de Registro de Preços nº 25/2024 - Detentora: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA. (Pregão Eletrônico nº 022/2024) □ Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, objetivando, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.126/2023, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (dozes) meses (válido até 04/07/2026), com observação às justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 11.422/2024. A íntegra do presente está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 04/07/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Termo de Aditamento ao Ata de Registro de Preços nº 25/2024 - Detentora: IMPACTA SERVICOS, COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - LTDA. (Pregão Eletrônico nº 022/2024) □ Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, objetivando, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.126/2023, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses (válido até 04/07/2026), com observação às justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 11.421/2024. A íntegra do presente está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 04/07/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: X EDUCAÇÃO LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP. VALOR: R\$ 635.520,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 23/07/2025 - VIGÊNCIA: POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, a partir da data assinatura do contrato. Tupã/SP 23/07/2025 RENAN VICTOR PONTELLI Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 031/2025 - Processo Licitatório Nº 266/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E DA EDIFICAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. DETENTORAS: LM COMERCIALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - VALOR: R\$ 105.994,44.

ELÉTRICA ZILLI LTDA - VALOR: R\$ 7.903,00; PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - VALOR: R\$ 14.612,00. ASSINATURA: 23/07/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, 23/07/2025. Renan Victor Pontelli Prefeitura Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 035/2025 - Processo Licitatório Nº 260/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, DESTINADAS A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES - DETENTORA: COMERCIAL FERRAGENS NAKAMURA LTDA - VALOR: R\$ 13.392,60; CONSTRULIA LTDA - VALOR: R\$ 48.585,60; PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - VALOR: R\$ 8.949,50; ASSINATURA: 01/08/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 01/08/2025. Renan Victor Pontelli, Pref. Mun

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 042/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias total e parciais removíveis, com fornecimento de material, destinadas a demanda do centro de especialidades odontológicas do município de Tupã-SP, pelo período de 12 meses. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o lote 01 à empresa TS ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 54.662.017/0001-33, pelo valor total de R\$ 289.850,00; bem como HOMOLOGO o resultado final da Pregão Eletrônico SRP nº 042/2025, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 11/08/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 262/2025 - DISPENSA n.º 187/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais



e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 187/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À LEI LUCAS Nº 13.722/2018. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) - CNPJ: 03.774.819/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 11 de junho de 2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

.....
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 356/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 246/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 246/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: RECARGA DE EXTINTORES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRANTE. CONTRATADO: CARVALHO TUPA COMERCIO DE EXTINTORES, inscrita sob o CNPJ Nº: 58.089.442/0001-36. VALOR TOTAL: R\$ 11.390,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 01/08/2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

.....
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 367/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 251/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 251/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: UNIFORMES PARA OS COLETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: RLF DE OLIVEIRA UNIFORMES, inscrita sob o CNPJ Nº: 34.443.089/0001-82. VALOR TOTAL: R\$ 42.390,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a

devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 07/08/2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

.....
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 369/2025 - DISPENSA n.º 253/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 253/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (BIODIESEL COMUM S10, ETANOL ÁLCOOL HIDRATADO e GASOLINA COMUM), PELO PERÍODO DE ATÉ 02 (DOIS) MESES. CONTRATADOS: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 01.466.091/0017-85 E UNIPETRO TUPA-DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 43.495.480/0001-11. VALOR TOTAL: R\$ 917.050,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 11 de agosto de 2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

.....
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 371/2025 - DISPENSA n.º 254/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 254/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10. CONTRATADO: AUTO POSTO VANUIRE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 00.504.970/0002-05. VALOR TOTAL: R\$ 55.278,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 11 de agosto de 2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Tupã

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 11/2025

Processo n° 878/2025

Parecer Jurídico: 04/08/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Contratada: Vital Seg Assessoria Ltda

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 12/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos em segurança e medicina do trabalho para os servidores do poder legislativo municipal.

Valor: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensal e R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) total anual.

Vigência: De 10/08/2025 a 09/08/2026

Data: 06/08/2025

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta: 07, 17 e 26

Marcos Rogério Gasparetto

Presidente



Atos Oficiais

Portarias

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

**Portaria Nº 51/2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como Gestor do Contrato, **WILIAN ROBERTO MANFRÉ MARTINS**, Secretário Legislativo de Finanças, e como Fiscal do Contrato, **JACQUELINE YAMAUCHI**, Técnico Legislativo, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º 11/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 878/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 12/2025, celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã e Vital Seg Assessoria Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos em segurança e medicina do trabalho para os servidores do poder legislativo municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 12 de agosto de 2025.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 12/08/2025 09:38:48 - 21W6-5035-65TV-ZCS1 - PROTOCOLO: DATA: 12/08/2025 09:38:48



Atos Legislativos

Resolução

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

**Resolução Nº 5/2025**

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

PRORROGA A VALIDADE DA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL Nº. 01/2025.

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a validade da Comissão Parlamentar Especial instituída através da Resolução Municipal nº. 01/2025, constituída para apurar o procedimento de aquisição do imóvel objeto do decreto municipal nº 10.229 de 07 de dezembro de 2023, realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes dos trabalhos dessa Comissão Parlamentar Especial obedecerão ao disposto no artigo 100 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Tupã.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 11 de agosto de 2025.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 12/08/2025 09:16:34 - K14E-7R3D-3834-KK4 - PROTOCOLO: DATA: 12/08/2025 09:16:34